



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Município de Barra do Turvo

Estado de São Paulo

### EDITAL NORMATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2.025

**VICTOR MARUYAMA**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, na modalidade de Credenciamento, destinado a selecionar candidatos para investidura temporária ao cargo de **Professor de Ensino Básico I - Especialista (ARTE)**

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Contratação será regida pelo presente Edital.

**1.2. O CREDENCIAMENTO DAR-SE-Á MEDIANTE O ENVIO – POR MEIO ELETRÔNICO – DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS CANDIDATOS, ESTABELECIDO-SE A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DESCRITOS NO ITEM 5 DO PRESENTE EDITAL**

1.3. Destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter excepcional, considerando a vacância do cargo.

1.4. A contratação será excepcionalmente por contrato temporário pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, observada a realização do respectivo concurso público neste interregno.

1.5. O período do contrato temporário destinado à contratação do cargo aqui definido poderá ser reduzido em virtude do interesse público.

1.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, conforme subitem 1.2.

1.7. No caso de desistência do profissional convocado, este será excluído da lista de credenciados.

1.8. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública, e

III – por iniciativa do contratado.

1.9. O prazo para chamamento deste profissional será de acordo com o interesse e necessidade pública.

1.10. É de total responsabilidade do candidato acompanhar as publicações feitas nos endereços eletrônicos citados neste edital, a fim de não perder prazos, orientações, convocações e demais atos relativos ao Credenciamento.

##### 2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário, Regido pela Lei Municipal N.º 766/2021. O prazo de validade do processo seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do certame.

2.2. A vaga oferecida é para o Município de Barra do Turvo/SP, considerando o déficit no quadro de pessoal, e que os serviços são essenciais e indispensáveis para o funcionamento dos serviços públicos oferecidos à população em geral.

2.3. A vaga, o salário inicial, a carga horária e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo.

2.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Município de Barra do Turvo

Estado de São Paulo

### TABELA DE CARGO, VAGA, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS –

#### PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I – ESPECIALISTA (ARTE)

Cargo	Vagas	Salário inicial	Carga horária semanal/mensal	Requisitos mínimos exigidos
PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I – ESPECIALISTA (ARTE)	02	R\$3.473,05	30/150	Curso superior Licenciatura de graduação plena, e Habilitação específica em área própria ou Formação superior em área correspondente e complementação nos Termos da legislação vigente em cada especialidade indicada.

### 3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O Candidato credenciado será investido no Cargo se atender às seguintes exigências na data da posse:

- ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- gozar dos direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- apresentar certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, Eleitoral, (estadual e federal);
- não estar incompatibilizado para investidura em cargo público;
- Possuir Curso superior Licenciatura de graduação plena, e Habilitação específica em área própria ou Formação superior em área correspondente e complementação nos Termos da legislação vigente em cada especialidade indicada.
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo/Área/Especialidade pretendidos.
- Apresentar demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos para a posse.

3.2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo, bem como as demais documentações solicitadas pelo Departamento de Recursos Humanos Municipal, perderá o direito à investidura no referido Cargo.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas entre os dias 01 e 03 de abril de 2025, mediante envio da ficha de inscrição preenchida – acrescida do currículo do candidato – para o endereço de correio eletrônico [concurso@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:concurso@barradoturvo.sp.gov.br).

4.3. O Edital constando a classificação provisória será publicado em data próxima, posteriormente ao término das inscrições.

4.4. Após a publicação do edital constando a classificação provisória, dar-se-á início a prazo recursal acerca das classificações.

4.5. O prazo para recursos encerrar-se-á às 12:00 (doze horas) do dia posterior ao da publicação da classificação provisória.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Município de Barra do Turvo

Estado de São Paulo

4.6. Após o encerramento do prazo para recursos, será publicada a classificação definitiva.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos avaliados será publicada oficialmente no site do Município de Barra do Turvo <https://barradoturvo.sp.gov.br/> e no Diário Oficial do Município <https://www.diariomunicipal.com.br/apm/pesquisar>

5.2. A classificação será baseada na quantidade de pontos reunida por cada candidatos, por meio da seguinte somatória:

TITULO PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I – ESPECIALISTA (ARTE)	PONTUAÇÃO
Tempo de atuação na profissão (pública/privada)	1,0 (um ponto) a cada 12 meses
Cursos, treinamentos, seminários na área de atuação.	1 (um) ponto para cada 120 ou mais horas, no máximo 3 pontos. Obs: Será somente computada a somatória de certificado em 120 horas, 240 horas e 360 horas, ocorrendo da somatória ultrapassar o limite de 360 horas, as horas <b>que sobrem não serão contabilizadas em hipótese nenhuma</b> ;
Pós-graduação.	1 (um) ponto
Mestrado	1 (um) ponto
Doutorado	1 (um) ponto

### 6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos poderão ser interpostos até às 12:00 (doze horas) do dia posterior ao da publicação da classificação provisória.

6.2. Os recursos deverão ser protocolados junto ao endereço eletrônico [concurso@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:concurso@barradoturvo.sp.gov.br).

6.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os atos referentes a este Credenciamento serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos <https://barradoturvo.sp.gov.br/> e <https://www.diariomunicipal.com.br/apm/> sendo total responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações.

O Município de Barra do Turvo não se responsabiliza por falhas no envio de documentos/arquivos, tais como documentos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou quaisquer outros fatores que fujam ao controle desta administração pública.

Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Governo.

Este Edital entra em vigor nesta data.

Município de Barra do Turvo/SP, 25 de março de 2025.

**VICTOR MARUYAMA**  
Prefeito Municipal



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Município de Barra do Turvo

Estado de São Paulo

### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

##### **Cargo: Professor de Ensino Básico I - Especialista (ARTE)**

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: COMPREENDE OS CARGOS QUE SE DESTINAM À REGÊNCIA DE CLASSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES ESPECIALISTA, BEM COMO À EXECUÇÃO DE TRABALHOS RELATIVOS À IMPLEMENTAÇÃO DAS GRADES CURRICULARES ESPECÍFICAS.

##### 3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DE SUA UNIDADE ESCOLAR;

CUMPRIR PLANO DE TRABALHO, SEGUNDO A PROPOSTA PEDAGÓGICA DE SUA UNIDADE ESCOLAR;

ELABORAR PROGRAMAS E PLANOS DE AULA, RELACIONANDO E CONFECCIONANDO MATERIAL DIDÁTICO A SER UTILIZADO, EM ARTICULAÇÃO COM A EQUIPE DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA;

ELABORAR E CONFECCIONAR, EM ARTICULAÇÃO COM A EQUIPE DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, MATERIAL DESTINADO À DIVULGAÇÃO DO PENSAMENTO, DA ARTE E DO SABER, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 206, II;

ELABORAR E CONFECCIONAR, EM ARTICULAÇÃO COM A EQUIPE DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, MATERIAL DESTINADO À CONSCIENTIZAÇÃO DOS ALUNOS PARA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO, HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO PAÍS, ESTADO E MUNICÍPIO;

MINISTRAR AULAS, REPASSANDO AOS ALUNOS OS CONTEÚDOS DEFINIDOS NOS PLANOS DE AULA;

ORIENTAR OS ALUNOS NA FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA QUANTO AO SEU FORMATO E À SELEÇÃO, LEITURA E UTILIZAÇÃO DE TEXTOS LITERÁRIOS E DIDÁTICOS INDISPENSÁVEIS AO SEU DESENVOLVIMENTO;

ELABORAR E APLICAR TESTES, PROVAS E OUTROS INSTRUMENTOS USUAIS DE AVALIAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DO APROVEITAMENTO DOS ALUNOS E DA EFICÁCIA DOS MÉTODOS ADOTADOS;

CONTROLAR E AVALIAR O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ALUNOS;

ESTABELECEER ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO PARALELA PARA ALUNOS DE MENOR RENDIMENTO;

ELABORAR E ENCAMINHAR OS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS À DIREÇÃO OU À COORDENAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR EM QUE ESTÁ LOTADO;

COLABORAR NA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE;

PARTICIPAR DE REUNIÕES COM PAIS E COM OUTROS PROFISSIONAIS DE ENSINO;

PARTICIPAR E/OU ORGANIZAR REUNIÕES, CURSOS, DEBATES, SEMINÁRIOS E GRUPOS DE TRABALHO BUSCANDO O APERFEIÇOAMENTO, ATUALIZAÇÃO E A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL BEM COMO A QUALIDADE DO ENSINO, NO ÂMBITO DE SUA ATUAÇÃO;

PARTICIPAR INTEGRALMENTE DOS PERÍODOS DEDICADOS AO PLANEJAMENTO E À AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM E AO SEU DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL;

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Município de Barra do Turvo

Estado de São Paulo

---

PARTICIPAR DE PROJETOS DE INCLUSÃO ESCOLAR, REFORÇO DE APRENDIZAGEM OU CORREÇÃO DE PROBLEMAS JUNTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

PARTICIPAR DE PROJETOS DE CONSCIENTIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS PARA A NECESSIDADE DE MATRÍCULA E FREQUÊNCIA ESCOLAR DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO;

PARTICIPAR DO CENSO, DA CHAMADA E DA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

REALIZAR PESQUISAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO;

PARTICIPAR E/OU ORGANIZAR FESTIVIDADES, FEIRAS, E OUTROS EVENTOS DESTINADOS A DIVULGAR A ARTE, A CIÊNCIA E A CULTURA LOCAL E NACIONAL, NO ÂMBITO DE SUA ATUAÇÃO;

PARTICIPAR E/OU ORGANIZAR EVENTOS DESTINADOS A COMEMORAR DATAS SIGNIFICATIVAS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DE SUA ATUAÇÃO;

PARTICIPAR DE REUNIÕES, GRUPOS DE TRABALHO E/OU OUTRAS AÇÕES DESTINADAS A ASSEGURAR O PLENO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A PROTEÇÃO INTEGRAL AOS SEUS DIREITOS, O SEU PREPARO PARA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA E A SUA QUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHO;

PRESTAR ASSISTÊNCIA E SUPORTE, QUANDO COUBER, AOS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

PRESTAR ASSISTÊNCIA E SUPORTE, QUANDO COUBER, AOS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Município de Barra do Turvo

Estado de São Paulo

ANEXO II  
MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2025 – Professor de Ensino Básico I - Especialista  
(ARTE)

Nome completo: \_\_\_\_\_

Número do RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

